ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari e aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588.

SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art. 18 da Lei Federal n° 14.133/21 devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município.

1.2. O ETP - Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no art. 18, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e quando não contemplados deverão sempre apresentar as devidas justificativas. Já o § 3º determina que o estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1.3. A aquisição e ou contratação deste ETP deverá estar sempre previsto no PAC – Plano Anual de Contratação tudo em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrangendo à todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Portanto, objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, demonstrando através de documentos a real necessidade da contratação, com busca a propiciar a melhor viabilidade técnica para implementar, bem como instruir o arcabouço básico para depois elaborar o TR - Termo de Referência.

1.5. O objeto é a **Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari.**

E aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Saneamento Básico, dentre suas atribuições, é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como pela coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário no Município de Cosmópolis/SP.

2.2. Atualmente, a Secretaria dispõe de duas unidades responsáveis pela captação de água bruta:

2.2.1. ETA – Pirapitingui (Estação de Tratamento de Água);

2.2.2. EEAB – Jaguari (Estação Elevatória de Água Bruta).

2.3. A EEAB – Jaguari é responsável pelo fornecimento de aproximadamente 40% da água bruta utilizada na operação da ETA – Pirapitingui, constituindo-se em unidade essencial para o abastecimento de água potável do Município de Cosmópolis.

2.4. A EEAB – Jaguari está localizada às margens do Rio Jaguari, em área rural não atendida pela rede de distribuição de energia elétrica. Em razão da necessidade de manter a continuidade da captação de água, a unidade vem sendo abastecida, de forma temporária, por grupos geradores movidos a óleo diesel.

2.5. Considerando os elevados custos da operação da EEAB – Jaguari por meio de grupos geradores movidos a óleo diesel, mostra-se necessária a implantação de um posto de transformação alimentado pela rede da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, visando reduzir os custos operacionais e garantir maior eficiência ao sistema de abastecimento de água.

3. ALINHAMENTO COM PCA:

3.1. A presente contratação de serviços e aquisição da caixa de medição consta no item 3.2.3, item n° 03 do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente – Exercício 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A CONTRATADA para prestação de serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação ao tempo, padrão CPFL, 300 KVA, entrada trifásica em média tensão de 11,9 KV, saída trifásica (3 fases + neutro) de 380/220V, instalado em poste singelo, e demais instalações elétricas descritas no Memorial Descritivo e desenho EL 001/0325 – rev. 01.

4.1.2. Fornecimento do projeto executivo completo, contendo todos os documentos necessários para análise e aprovação da CPFL, incluindo memorial descritivo, cálculo de demanda, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), solicitação à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para interligação à rede elétrica, e demais documentos pertinentes.

4.1.3. Elaboração do projeto executivo elétrico em conformidade com o Projeto Básico EL 001/0325 – rev. 01, observando as normas vigentes da concessionária, GED 2855 e demais aplicáveis, bem como as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14039.

4.1.4. Elaboração e aprovação dos projetos e documentos técnicos necessários à implantação do posto de transformação, em conformidade com as normas da ABNT, padrões da CPFL e demais legislações aplicáveis.

4.1.5. Comprovação da viabilidade técnica da implantação, considerando as condições do local, as interferências existentes, a disponibilidade da rede elétrica e as adequações necessárias.

4.1.6. Obtenção, quando aplicável, das aprovações, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia.

4.1.7. Execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança, mediante apresentação da ART, dos demais documentos técnicos obrigatórios e utilização dos equipamentos de proteção exigidos.

4.1.8. Entrega da instalação testada, comissionada e energizada, acompanhada dos projetos “as built”, relatórios de ensaios, certificados e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

4.2. A CONTRATADA para aquisição da caixa de medição deverá seguir os seguintes requisitos:

4.2.1. Fornecimento de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria, padrão CPFL – GED 2588.

4.2.2. A caixa de medição deverá possuir dimensões de altura (H) de 1.600 mm, largura (L) de 1.800 mm e profundidade (P) de 400 mm.

4.2.3. A caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria deverá ser fornecida com três portas, conforme padrão CPFL – GED 2588.

4.2.4. O equipamento deverá ser compatível com as especificações técnicas exigidas pela concessionária CPFL, atendendo integralmente ao padrão GED 2588 e demais normas técnicas aplicáveis.

4.2.5. Os materiais empregados na fabricação deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequados para instalação em ambiente urbano/rural.

4.2.6. A caixa deverá ser fornecida completa, acompanhada de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua correta instalação e utilização, conforme padrão da concessionária.

4.2.7. O fornecimento deverá contemplar o transporte, acondicionamento e entrega do equipamento, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.

4.2.8. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou danos decorrentes do transporte ou armazenamento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	Serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari.
02	01	CONJUNTO	Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural (Altura H = 1600mm. Largura L = 1800mm. Profundidade P = 400mm) para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2855.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Devido a natureza da contratação/aquisição, não se verifica buscas alternativas viáveis para a execução do objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 264.858,46 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

7.2. Para a estimativa de preços referenciais da aquisição, foram utilizados os parâmetros contidos no inc. II da IN SEGES 065/2021 Art. 5°, inc. I e IV do Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Instrução Normativa

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300 kVA, padrão CPFL, destinado à alimentação elétrica da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari, incluindo a elaboração e aprovação do projeto executivo junto à concessionária, fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, execução das obras civis e elétricas necessárias, realização de testes, comissionamento, energização da instalação, entrega dos projetos "*as built"* e demais documentos técnicos exigidos, bem como na aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria, padrão CPFL – GED 2588, com dimensões de 1.600 mm de altura, 1.800 mm de largura e 400 mm de profundidade, composta por três portas, constituindo itens distintos do mesmo processo licitatório, devendo ambos atender integralmente às normas da ABNT, aos padrões da CPFL e às demais legislações técnicas aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Considerando que o objeto é composto por naturezas distintas, sendo um item referente à prestação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de posto de transformação e outro destinado à aquisição de caixa de medição padrão CPFL, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento do objeto em itens, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, atendendo ao interesse público e à economicidade.

9.2. Ressalta-se que o parcelamento não impede que uma mesma empresa seja vencedora de ambos os itens, desde que atenda às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento de energia elétrica em média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari, proporcionando maior segurança, confiabilidade e capacidade ao sistema elétrico da unidade.

10.2. Busca-se, ainda, disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento às exigências da concessionária CPFL, por meio da instalação do posto de transformação e da aquisição da caixa de medição padrão, assegurando o adequado funcionamento da estação, a continuidade dos serviços de abastecimento de água e o atendimento às normas técnicas e regulamentares vigentes.

10.3. Como resultado, espera-se reduzir significativamente os custos operacionais atualmente decorrentes da utilização de geradores movidos a diesel para alimentação da unidade, promovendo maior eficiência energética, economicidade para a Administração Pública e menor impacto ambiental.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Previamente ao contrato, a Administração deverá designar formalmente o gestor e fiscal do(s) contrato(s), em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se verifica contratações correlatas/interdependentes para a execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A execução dos serviços de instalação do Posto de Transformação de 300 kVA para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta no Rio Jaguari poderá gerar impactos ambientais temporários e de pequena magnitude, decorrentes principalmente das atividades de movimentação de solo, transporte de materiais, utilização de equipamentos e geração de resíduos da construção civil.

13.2. Os principais impactos potenciais compreendem a geração de resíduos sólidos (embalagens, sobras de cabos, materiais metálicos, concreto e demais resíduos da obra), emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, além do risco de contaminação do solo e das águas por vazamentos acidentais de combustíveis, lubrificantes ou óleos utilizados em máquinas e equipamentos.

13.3. Considerando que a intervenção será realizada nas proximidades da Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jaguari, deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar qualquer interferência na qualidade da água captada e minimizar impactos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

13.4. A empresa contratada será responsável pela adoção das boas práticas ambientais durante toda a execução dos serviços, incluindo:

13.4.1. gerenciamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente;

13.4.2. prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e demais substâncias potencialmente poluentes;

13.4.3. controle da emissão de poeira e ruídos, sempre que tecnicamente possível;

13.4.4. recuperação e limpeza das áreas eventualmente afetadas ao término dos serviços;

13.4.5. atendimento às condicionantes ambientais eventualmente exigidas pelos órgãos competentes e à legislação aplicável.

13.5. Diante da natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são de caráter temporário, localizados e mitigáveis, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas no contrato e pela observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara-se viável a contratação e aquisição objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

15. ANÁLISE DE RISCOS:

15.1. Riscos – Fase de Planejamento:

Risco 1:	**Planejamento deficiente**	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial** Prejuízo ao atendimento das demandas na Secretaria de Saneamento Básico
Ação Preventiva		**Responsável**
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente os serviços conforme as necessidades do órgão.		Secretaria de Saneamento Básico
Ação de Contingência		**Responsável**
Revisão de quantitativos		Secretaria de Saneamento Básico

15.2. Riscos – Fase de Licitação:

Risco 2:	**Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial** Prejuízo ao atendimento das necessidades, fornecimento de água potável a esta municipalidade.
Ação de Contingência		**Responsável**
Recessão contratual e reinício do processo licitatório		Setor de Compras e Licitações

15.3. Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 3:	**Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial** Prejuízo ao erário
Ação Preventiva		**Responsável**
Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização de entrega.		Secretaria de Saneamento Básico
Ação de Contingência		**Responsável**
Sansões e penalidades previstas no Contrato		Jurídico

16. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

16.1. A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os agentes que participaram foi constituída por:

a) Leandro Ricardo Zanelato – CPF n° 269.488.638-84 – Secretário de Saneamento Básico – Comissionado;

b) José Carlos Villalta – CPF n° 890.029.208-06 – Engenheiro Eletricista - Efetivo.

Cosmópolis, 27 de março de 2026.

Leandro Ricardo Zanelato
CPF n° 269.488.638-84
Secretário de Saneamento Básico

José Carlos Villalta
CPF n° 890.029.208-06
Engenheiro Eletricista